



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Ao Exmo. Senhor

Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente

No que cumprimentamos Vossas Senhorias, desejando os melhores augúrios no nobre exercício da função, vimos pelo presente apresentar Projeto de Lei para alteração do texto constante no art. 1º da Lei Municipal nº 4.957/2020.

É sabido que o Município de Campo Bom tem interesse, inclusive já foi aprovado por esta Casa a autorização para firmar convênio com o Estado, em assumir a titularidade do trecho da Avenida dos Municípios na extensão do Município de Campo Bom.

Ocorre que a medida apurada era do trecho de 7,7 km, o que foi estabelecido na Lei 4957/2020. Porém, o Departamento Autônomo der Estradas e Rodagem – DAER, constatou que o trecho a ser assumido pelo Município será de 7,79 km e, a pedido deste, se encaminha a presente alteração legislativa.

Diante disso, solicitamos que seja a presente disposição aprovada, para fins de adequação da medida do trecho, para tornarmos realidade o convênio entre o Município de Campo Bom e o Estado do Rio Grande do Sul, visando a aprimorarmos o trecho em questão, atendendo os anseios da comunidade campo-bonense.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 054, de 26 de junho de 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.957, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, VISANDO A RETIFICAR A QUILOMETRAGEM DO TRECHO DA AVENIDA DOS MUNICÍPIOS, A SER ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

Art. 1º. Fica alterado o texto do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.957, de 18 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber do estado do Rio Grande do Sul, mediante formalização da transferência de titularidade, o trecho de rodovia, com extensão aproximada de **7, 79 km**, denominada de Avenida dos Municípios”.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.